



EDITAL N.º 044/2024-CVU

Resultado da análise dos pedidos de reconsideração do resultado apresentado pela Comissão de Heteroidentificação do PAS/UEM 2024.

A Coordenadora Geral da Comissão Central do Vestibular Unificado da Universidade Estadual de Maringá – CVU/UEM, no uso de suas atribuições, e

- considerando a Resolução n.º 013/2023-CEP;
- considerando a Portaria n.º 544/2024-GRE;
- considerando o Edital n.º 027/2024-CVU;
- considerando o Edital n.º 039/2024-CVU,

TORNA PÚBLICO

1. o resultado dos pedidos de reconsideração de candidatos da Etapa 3 do Processo de Avaliação Seriada – PAS/UEM 2024 referentes ao Edital n.º 039/2024-CVU, apresentado pela Banca de Heteroidentificação Recursal (nomeada pela Portaria n.º 043/2024-PEN), conforme segue:

a) candidato com resultado alterado para “**DEFERIDO**” pela Banca de Heteroidentificação Recursal:

| NOME DO CANDIDATO | INSCRIÇÃO | CURSO |
|----------------------------|-------------|---------------------|
| DERYK KAUÃ TEODORO SANTANA | 202210863-0 | Direito (N-Maringá) |

b) candidatos com resultado mantido “**INDEFERIDO**” pela Banca de Heteroidentificação Recursal:

| NOME DO CANDIDATO | INSCRIÇÃO | CURSO |
|---------------------------------|-------------|------------------------|
| JULIA FERREIRA MACHADO | 202205204-5 | Psicologia (I-Maringá) |
| SANDIELLI VITORY NOVAIS CARDOSO | 202210151-0 | Enfermagem (I-Maringá) |

- Conforme estabelecido no **Item 2.3.7.15** do Edital n.º 027/2024-CVU não cabe recurso, salvo nos casos de arguição de ilegalidade.
- O candidato aprovado para cotas sociais para negros deverá, no ato da matrícula, apresentar documentos que comprovem, pelo menos, um dos requisitos do **Item 2.2.1 do Edital n.º 027/2024-CVU**.
- A apresentação de documentos não idôneos, a prestação de informações falsas nas autodeclarações ou outros meios ilícitos utilizados pelo candidato implicarão, a qualquer época, na eliminação do concurso vestibular e no cancelamento da matrícula, sujeitando às penalidades previstas no Código Penal.
- Os critérios de heteroidentificação para verificação da informação prestada por candidatos negros, que se autodeclararem pretos ou pardos, são: possuir cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos que o identifiquem como pertencente ao grupo racial negro.



Universidade Estadual de Maringá

Comissão Central do Vestibular Unificado



Edital n.º 044/2024-CVU – fls 2

6. Qualquer cidadão, candidato ou não, poderá suscitar dúvida quanto a declarações ou informações prestadas por candidato optante por cotas para negros, mediante manifestação consubstanciada, encaminhada por escrito à Comissão de Heteroidentificação pelo email *heteroidentificacao@uem.br*, garantindo-se ao candidato sujeito a questionamentos o direito de apresentar defesa e documentação idônea que comprovem a veracidade de suas declarações, no prazo de 3 (três) dias contados a partir da data da notificação realizada pela Comissão e, caso não apresente a defesa e a documentação pertinentes, perderá o direito de ingresso e o cancelamento da matrícula por cotas para negros, conforme **Art. 5.º** do Anexo I da Portaria n.º 544/2024-GRE. Apresentada a defesa, a comissão, em sua instância recursal, poderá deliberar desde que presentes os elementos necessários à decisão. Em caso da necessidade de requerer outras diligências e/ou em situação que envolva acentuada dúvida na identificação, impedindo de se decidir de pronto e com segurança considerando-se os elementos já presentes, a Comissão encaminhará as informações para os órgãos competentes, a fim de que sejam instaurados os procedimentos administrativos pertinentes, que tramitarão de acordo com regramento desta Universidade.

PUBLIQUE-SE.

Maringá, 13 de dezembro de 2024.

Marcia do Nascimento Brito
Coordenadora Geral da CVU